



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARÍ  
GABINETE DO PREFEITO



Ofício. nº: 544 / 2023 – GAB / PMLJ

Laranjal do Jarí-Ap, 27 de setembro de 2023.

Ao Exmo. WALCIMAR RIBEIRO FONSECA  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Laranjal do Jarí.

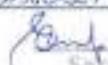
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por ordem do excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Márcio Clay da Costa Serrão**, com as merecidas honras de praxe, vimos respeitosamente encaminhar para arquivo dessa egrégia Casa de Leis:

- **LEI MUNICIPAL Nº 946-GAB/PMLJ - 31 DE JULHO DE 2023** - autoria do Poder Executivo – *"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentaria para o Exercício de 2024, e dá outras providências"*.

Respeitosamente,

  
Sunamita Gomes P. Trindade  
CHEFE DE GABINETE  
DECRETO/056/2023-GAB/PMLJ

Câmara Municipal de Laranjal do Jarí  
PROTÓCOLO GERAL  
nº 592/2023  
Data: 27/09/23 Hora: 12:32  
Destino: Presidência  
  
Sócio



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº946-GAB/PMLJ- 31 DE JULHO DE 2023.**

Projeto de Lei nº016/2023-PMLJ

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO, Prefeito de Laranjal do Jari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** O Orçamento do Município de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165, Inciso II e § 2º da Constituição Federal, Lei nº 101 de 04 de maio de 2000 e Portaria 924/2021 aprova a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e Portaria 925/2021 e PORTARIA STN Nº 925, DE 8 DE JULHO DE 2021, Dispõe sobre a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios. compreendendo:

- I - As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II - A Estrutura e a Organização dos Orçamentos;
- III - As Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV - As Disposições sobre as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- V - As Disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

VII - As Disposições Gerais.

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Art.2º** - A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais, autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

- I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
- II - Buscar maior eficiência arrecadatória;
- III - Oferecer atendimento médico, odontológico e ambulatorial a população economicamente vulnerável;
- IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;
- V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
- VI - Melhorar a infraestrutura urbana;
- VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;
- VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

**Art.3º** – A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art.4º** - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

**Art.5º** – O Anexo de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes;

**1. ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

**2. ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo II: Metas Anuais;  
Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Demonstrativo III ; Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;  
Demonstrativo IV ; Evolução do Patrimônio Líquido;  
Demonstrativo V ; Origem de Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;  
Demonstrativo VI Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime P. de Previdência;  
Demonstrativo VII Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas  
Demonstrativo VIII Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art.6º** - Em cumprimento ao § 3º do art.4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

**Art.7º** - Em cumprimento ao §1º, do art.4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício a de Referência 2022 e para os dois seguintes.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022, 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019.

§ 2º- Os valores da coluna " % PIB ", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual e/ou Municipal multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art.4º da LRF, o Demonstrativo II- Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º- De acordo com § 2, item II, do art.4º da LRF, o Demonstrativo III- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** – Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10º** Em obediência ao § 2º, inciso III, do art 4º da LRF, o Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido, deve se traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

**Parágrafo Único:** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.**

**Art. 11º** - O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata a Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea " a " do art.4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, deverá conter avaliação da situação financeira e atuarial do próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI- Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdenciário dos servidores municipais, Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 286/ 2019- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 13º-** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art.4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º- A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º- A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CÂRATER CONTINUADO.**

**Art. 14º** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único-** O Demonstrativo VIII- Margem de expansão das Despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS.**

**Art. 15º-** O § 2º, inciso II, do art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único-** De conformidade com a portaria nº 286/2019- STN, base de dados da receita e da despesa constitui- se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 16-** A finalidade do conceito do Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

**Parágrafo Único-** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN- Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
RESULTADO NOMINAL.**

**Art.17º** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único-** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.18º-** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo único-** Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas de valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

## **II- DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art.19º -** Administração Municipal para o exercício de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III- DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art.20º-** O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art.21º-** A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN PORTARIA Nº 286, DE 07 DE MAIO DE 2019 e alterações posteriores, as quais deverão conter anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional- STN.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.22º-** A mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22º, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os anexos exigidos na legislação vigente.

**IV- DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art.23º-** O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras ( arts. 1º, § 1º, 4º I, " a " e 48 LRF ).

**Art.24º-** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes. (art. 12, LRF).

**Parágrafo Único-** Até 30 dias antes do prazo de encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º LRF ).

**Art.25º** Na Execução do orçamento, verificando que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo ( art. 9º da LRF).

- I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - Dotação para combustíveis, obras e serviços públicos e agricultura, e



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Único-** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art.26º-** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentárias Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

**Art.27º-** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art.4º, § 3º da LRF).

**§ 1º-** Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Receita de Contingência e, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2021.

**§ 2º-** Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

**Art.28º-** O Orçamento para exercício de 2024 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do Orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º III da LRF).

**§ 1º-** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 8º ( art.5º III, " b" da LRF).



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§ 2º-** Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de junho de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art.29º-** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados no Plano Plurianual ( art. 5º, § 5º da LRF).

**Art.30º-** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF ).

**Art.31º-** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido ( art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF ).

**Art.32º-** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita ( art.4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF ).

**Art.33º-** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica ( art. 4º, I, " f " e 26 da LRF).

**Parágrafo Único-** As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias contados do recebimento do recurso, na forma



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art.70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art.34º-** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único-** Para efeito do disposto no art. 16º, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24º da Lei 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16º § 3º da LRF).

**Art.35º-** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operação de crédito (art. 45º da LRF).

**Art.36º-** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos e ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62º da LRF).

**Art.37º-** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 e preços correntes.

**Art.38º-** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 286/2019.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único-** A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167º, VI, da Constituição Federal).

**Art.39º** - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no Orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 ( art. 167º, I da Constituição Federal).

**Art.40º**- O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art.50º, § 3º da LRF.

**Parágrafo Único-** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando- se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas apuradas ao final do exercício (art. 4º, " e "da LRF).

#### **V- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.42º-** A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento á Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 30% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF ( art. 30, 31 e 32).

**Art.43º-** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica ( art. 32º, Inciso1º da LRF).

**Art.44º-** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto pendurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira ( art. 31º, § 1º, II da LRF).



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

## VI- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art.45º-** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizada, poderão em 2024 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF ( art. 169º, § 1º, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único-** Os Recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previsto na Lei Orçamentária para exercício de 2024.

**Art.46º** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023 acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51.30% e 5.70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (art.71 da LRF).

**Art.47º-** Nos casos de necessidade temporária, excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF ( art.22º, parágrafo único, V da LRF).

**Art.48º-** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos LRF (art. 19º e 20º) :

- I Eliminação de vantagens concedidas a servidor;
- II. Eliminação com despesas com horas- extras;
- III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.49º-** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão- de- obra referente substituição de servidores de que trata o art.18º, § 1º da LRF, a contratação de mão- de- obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades ou funções próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

**Parágrafo Único-** Quando a contratação de mão- de- obra, envolver também fornecimento de matérias ou utilização de equipamentos de prioridade de contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesas será classificada em outros elementos de despesa que não o " 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## VII- DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art.50º-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes ( art. 14º da LRF).

**Art.51º-** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia da receita ( art. 14º, § 3º da LRF).

**Art.52º-** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação ( art.14º, § 2º da LRF).

## VIII- DAS EMENDAS IMPOSITIVAS



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

Constituição Federal 1988;

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e o Distrito Federal; ou



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

III - sejam relacionadas:

- a) com a correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta Seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165.

§ 12. As programações orçamentárias previstas no § 9º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 13. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no § 11 deste artigo, for destinada a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, independerá da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o caput do art. 169.

§ 14. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 11 deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública enviarão ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Congresso Nacional não deliberar sobre o projeto, o



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 15. Após o prazo previsto no inciso IV do § 14, as programações orçamentárias previstas no § 11 não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 14.

§ 16. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 11 deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 17. Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no § 11 deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 18. Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Art.53º- Conforme a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 009 de 27 de dezembro de 2019, que no seu Art. 74º inclui os parágrafos 4º,5º,6º e 7º que institui e regulamenta a Emenda Impositiva no município de Laranjal do Jari.

§ 1º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual (LOA). O Projeto de Lei Orçamentária Anual, conterà dotação específicas para o atendimento de programação decorrentes de Emendas Individuais Parlamentares de reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos do § 9º do art.166 da Constituição Federal.

§ 2º - As Emendas Impositivas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

Liquida, sendo que, 50% (cinquenta inteiros por cento) deste percentual será destinado exclusivamente a ações e serviços públicos de Saúde e Educação.

§ 3º - Caso haja impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 6º do Art.74 da Lei Orgânica Municipal, em sua Emenda, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) O Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA.
- b) O Legislativo Municipal, indicará ao Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30(trinta) dias, contado do término do prazo previsto na alínea a deste parágrafo.

§ 4º: Para cumprimento do artigo mencionado acima, serão necessários às observâncias, obrigatoriamente, contidas no Art. 166 da Constituição Federal, em especial nos § 3º, § 4, § 7º e § 12.

#### VIX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.54º-** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º- A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º- Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art.55º-** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromisso assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art.56º-** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, tendo em vista que os mesmos sejam aprovados pela Câmara municipal.

**Art.57º-** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da Administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 58º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Laranjal do Jari, 31 de julho de 2023.



Mareio Clay da Costa Serrão  
Prefeito de Laranjal do Jari



Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00

Indicador / Moeda	Tipo Info	2021	2022	2023	2024	2025	2026
11 - IPCA	%	3,50	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12
12 - BIP Estadual	R\$	600.000.000,00	900.000.000,00	990.000.000,00	1.089.000.000,00	1.187.500.000,00	1.317.600.000,00
13 - BIP Nacional	%	2,50	2,50	2,75	3,02	3,33	3,66
14 - Taxa de Câmbio	R\$/US\$	4,20	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30
15 - IGP-M	%	3,75	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12
16 - IGP-DI	%	4,00	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86
17 - Taxa Selic	%	6,00	6,25	6,80	7,56	8,32	9,15
18 - Salário Mínimo	R\$	1.077,00	1.116,00	1.227,60	1.350,36	1.485,40	1.633,94
19 - INPC	%	3,78	3,70	4,07	4,48	4,92	5,42
20 - TR	%	0,74	0,64	0,92	1,02	1,12	1,23
31 - T-LJP	%	2,90	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98
							Créd. 11

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRÃO:62036785204  
Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERIALO.62036785204  
Data: 2023.05.05 08:15:35 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:548888  
08520  
Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:5488888520  
Data: 2023.05.05  
08:17:07 -03'00'



## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 46, §2º, inciso I) Anexo de Metas Fiscais - R\$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/b) x 100
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)						
Despesa Total						
Despesa Primárias (II)						
Resultado Primário (III) = (I - II)						
Resultado Nominal						
Dívida Pública Consolidada						
Dívida Consolidada Líquida						

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2023	0,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	0,00

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY  
DA COSTA  
SERRÃO:6203678  
5204

Assinado de forma digital  
por MARCIO CLAY DA  
COSTA  
4086044036180264  
Data: 2023.05.03  
08:52:41 -03'00'

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:548888  
08520

Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:5488880518  
Data: 2023.05.03  
08:52:44 -03'00'

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS  
CARÁTER CONTINUAS

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	0,00
(+) Transferências Constitucionais	0,00
(+) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	97.500,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	97.500,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DDOC	0,00
Novas DDOC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DDOC (V) = (III-IV)	97.500,00

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRA0:62036785204

Assinado de forma digital por:  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRA0:62036785204  
Data: 2024.05.05 09:29:30 -03'00'

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:548888  
08520

Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808520  
Data: 2024.05.05  
09:29:55 -03'00'

MARCIO CLAY DA COSTA SERRA0

PAULO JORGE DE OLIVEIRA



## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
Reservas	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
Resultado Acumulado	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
Reservas	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	NaN	0,00	NaN	0,00	NaN
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRÃO:62034785204  
Assinado eletronicamente por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO/010290238  
Data: 2023.05.01 08:22:49  
-03'00"

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808  
520  
Assinado eletronicamente por  
PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA/248888020  
Data: 2023.05.01 08:22:49  
-03'00"



(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo dos Meios Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Despesa Corrente	113.600.768,81	158.685.134,16	128.134.292,89	133.560.780,23	138.782.709,21
Pessoal e Encargos Sociais	79.519.007,93	99.448.744,39	91.030.085,32	94.885.210,29	98.305.437,83	104.394.245,63
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	79.519.007,93	99.448.744,39	91.030.085,32	94.885.210,29	98.305.437,83	104.394.245,63
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.382.552,39	21.481.934,51	18.479.373,40	19.261.574,87	20.159.293,99	21.192.336,81
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.844.315,12	72.337.105,30	59.021.549,08	61.521.111,69	64.387.072,58	67.686.529,81
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	284.582,39	386.314,50	12.585.189,37	13.131.722,69	13.743.484,00	14.487.734,08
SENTENÇAS JUDICIAIS	2.219.895,95	5.152.798,86	585.489,67	611.327,51	639.806,20	672.592,43
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	230.375,00	17.325,00	158.832,32	183.265,70	170.871,42	179.827,57
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	457.457,08	73.265,82	187.552,28	195.807,83	204.929,54	215.430,85
Outras Despesas Correntes	34.681.698,88	58.236.389,77	37.104.206,77	38.675.889,94	40.477.271,38	42.551.468,84
<b>TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS</b>	70.352,00	182.981,45	57.000,00	59.413,95	62.181,76	65.308,19
DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICA	70.352,00	182.981,45	57.000,00	59.413,95	62.181,76	65.308,19
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	34.011.346,88	59.653.408,32	37.647.206,77	38.616.155,39	40.415.089,52	42.486.120,45
DÁRIAS - CIVIL	324.460,00	402.157,46	613.937,41	639.937,05	669.749,13	704.009,73
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	30.371,33	31.657,56	33.132,33	34.830,18
MATERIAL DE CONSUMO	12.608.830,30	18.046.315,16	11.997.882,13	12.505.992,43	13.088.584,12	13.750.295,62
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.042,00	0,00	10.400,00	10.840,44	11.345,44	11.926,83
MATERIAL SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.996.675,71	8.917.230,44	6.559.274,73	6.837.060,01	7.155.564,46	7.522.244,21
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	195.710,83	386.454,85	2.268.165,07	2.364.221,87	2.474.359,11	2.601.155,18
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	676.000,00	540.000,00	1.140.241,37	1.188.030,50	1.243.868,20	1.307.640,52
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880.625,07	1.812.365,26	1.802.709,39	1.879.054,09	1.966.589,82	2.067.385,70
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	176.800,00	184.287,40	192.672,51	202.750,07
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.334.252,12	24.371.562,80	8.948.669,45	9.327.833,20	9.782.370,33	10.252.633,27
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	296.770,84	381.411,16	304.320,54	317.208,52	331.985,08	346.997,95
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	383.214,75	343.521,25	255.811,64	268.645,26	279.088,03	293.387,44
SENTENÇAS JUDICIAIS	225.888,79	0,00	2.076.364,80	2.164.298,85	2.265.122,71	2.381.196,66
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.738,55	3.042.612,76	245.269,63	255.656,80	267.586,57	281.277,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.182.336,82	806.765,18	616.808,44	642.031,32	672.882,28	707.363,40
Despesa de Capital	23.612.859,58	66.748.949,54	23.127.378,56	24.106.823,06	25.229.839,45	26.522.717,35
Investimentos	21.968.886,90	64.808.581,83	21.389.862,29	22.306.250,71	23.345.387,44	24.541.688,48
<b>APLICAÇÕES DIRETAS</b>	21.968.886,90	64.808.581,83	21.389.862,29	22.306.250,71	23.345.387,44	24.541.688,48



(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISTA			
	2021	2022		2023	2024	2025	2026
	OBRA E INSTALAÇÕES	16.843.063,33		56.040.522,44	18.423.539,78	19.203.776,60	20.008.364,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.040.823,67	8.292.962,08	2.976.422,81	3.102.474,02	3.247.002,76	3.413.382,17	
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	466.057,30	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	1.642.172,66	1.932.266,81	1.727.416,27	1.800.572,35	1.884.452,01	1.981.018,87	
APLICAÇÕES DIRETAS	1.642.172,66	1.932.266,81	1.727.416,27	1.800.572,35	1.884.452,01	1.981.018,87	
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.642.172,66	1.932.266,81	1.727.416,27	1.800.572,35	1.884.452,01	1.981.018,87	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.857.256,71	2.978.261,53	3.117.003,84	3.276.731,58	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	2.857.256,71	2.978.261,53	3.117.003,84	3.276.731,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	2.857.256,71	2.978.261,53	3.117.003,84	3.276.731,58	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	2.857.256,71	2.978.261,53	3.117.003,84	3.276.731,58	
<b>TOTAL</b>	<b>137.212.846,37</b>	<b>225.425.942,00</b>	<b>194.110.928,16</b>	<b>199.845.694,92</b>	<b>166.126.552,50</b>	<b>176.745.183,20</b>	

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA  
COSTA

SERRAO:62036785204

Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRAO:62036785204

Dados: 2023.05.05 08:23:23 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:5488880  
8520

Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808520  
Dados: 2023.05.05 08:23:43  
-03'00'



MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

(LRF, art. 4º, § 2º, II, Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DCL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARCIO CLAY DA COSTA BERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRAO:6203678520  
4

Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRAO:62036785204  
Dados: 2023.05.05 08:24:41  
-03'00'

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:548888085  
20

Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808520  
Dados: 2023.05.05 08:25:00-03'00'



(LRF, art. 4º, § 2º, II) Metodologia e Momento de Cálculo das Metas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
<b>Receita Corrente</b>	200.607.353,96	159.853.163,26	140.963.906,58	146.953.699,46	103.799.537,54	161.680.840,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.253.221,84	8.502.763,31	6.476.651,31	6.750.937,50	6.750.937,50	7.965.429,80
Impostos	5.931.329,37	8.167.466,74	6.051.965,49	6.368.203,69	6.308.283,69	6.602.071,35
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,00	0,00	196.130,77	204.436,91	213.960,60	224.924,80
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	0,00	0,00	150.000,00	156.352,50	169.636,18	172.021,55
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	0,00	0,00	71.213,35	74.225,24	77.687,21	81.608,21
Imposto sobre a Renda do Pessoa Física - IRPF - Principal	3.265.750,81	3.236.174,59	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	0,00	0,00	3.454.835,00	3.611.357,20	3.779.597,60	3.973.279,30
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS - Principal	0,00	0,00	2.019.926,37	2.105.470,25	2.203.553,59	2.316.472,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSON - Divida Ativa	0,00	0,00	150.000,00	156.352,50	163.636,18	172.021,55
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	152.856,30	130.596,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	111.543,71	90.352,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	51.625,54	47.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.339.071,95	4.643.016,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Ativa	16.681,06	16.345,51	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Taxas</b>	321.892,47	335.256,57	424.745,52	442.733,81	442.733,81	463.358,55
Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	0,00	0,00	150.000,00	156.352,50	163.636,18	172.021,55
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	50.000,00	52.117,50	54.545,39	57.340,51
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	56.210,29	57.548,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	24.745,82	25.793,81	26.955,41	28.376,76
Outras Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	0,00	0,00	200.000,00	208.470,00	218.191,57	229.562,07
Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	251.917,66	266.524,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	11.784,52	11.085,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.046.208,34	1.321.142,80	1.107.060,23	1.153.944,23	1.153.944,23	1.207.700,72
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.046.208,34	1.321.142,80	1.107.060,23	1.153.944,23	1.153.944,23	1.207.700,72
Receita Patrimonial	1.046.208,34	1.321.142,80	1.107.060,23	1.153.944,23	1.207.700,72	1.269.588,14
Valores Mobiliários	81.733.771,17	9.601.163,09	712.715,14	742.888,64	742.888,64	777.506,59
Remuneração de Depósitos Bancários - FMS 15%	1.019.052,03	9.601.163,09	712.715,14	742.888,64	742.888,64	777.506,59
Remuneração de Depósitos Bancários - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal	1.019.052,03	9.601.163,09	15.000,00	15.635,25	16.363,62	17.202,16
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	697.715,14	727.263,30	761.142,97	800.146,95
Concessão CAESA	80.714.719,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	80.714.719,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



[LRF, art. 4º, § 2º, XI Metodologia e Memória de Cálculo das Meias Anuais - R\$ 1.03]

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Transferências Correntes	111.070.977,40	140.319.932,75	152.472.462,04	138.082.691,64	138.082.691,64
Transferências da União e de suas Entidades						
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	49.460.918,73	63.018.345,22	55.386.438,59	57.732.054,26	57.732.054,26	60.421.562,01
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	0,00	25.410.339,07	25.600.000,00	26.892.630,00	28.145.423,17	29.557.707,23
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	1.044.430,23	1.085.661,85	1.139.377,16	1.197.763,40
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos - Principal	0,00	400,00	1.613.621,50	1.056.546,37	1.105.767,68	1.162.431,84
Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	0,00	3.100.000,00	3.231.285,00	3.381.614,41	3.555.112,11
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	100.000,00	104.235,00	109.000,79	114.681,04
Outras Transferências decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	906.620,33	1.028.403,70	1.076.311,89	1.131.468,42
Incentivo Financeiro Da APS - Captação Ponderada	0,00	0,00	118.038,29	123.037,21	128.768,00	135.267,53
Apoio à implementação da Rede Coponha	0,00	0,00	15.181.348,36	16.824.276,46	16.561.452,47	17.410.127,54
Outras Receitas da Vigilância em Saúde	0,00	0,00	3.337.087,00	3.478.092,73	3.640.433,65	3.826.084,03
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	778.853,07	811.837,50	849.656,95	893.196,77
Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	347.928,74	362.663,00	378.557,65	398.007,70
Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	3.000,00	3.127,05	3.272,72	3.440,43
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Direto na Escola - PDDE - Principal	0,00	0,00	358.839,72	374.036,58	381.481,07	411.521,10
Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	0,00	0,00	10.000,00	10.423,50	10.909,08	11.468,10
Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escolar - PNAATE - Principal	0,00	0,00	641.644,36	668.818,00	699.074,89	735.844,40
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo - VAAT - Principal	0,00	77.703,03	50.362,54	52.516,24	54.862,71	57.778,22
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo - VAAAT - Principal	0,00	0,00	112.674,08	117.445,83	122.917,04	129.215,80
Programa Primeira Infância no SUS - Ciência Fato	140.895,70	3.261.378,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00	602.181,14	627.893,51	656.924,15	690.507,57
Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	1.967.711,48	1.634.104,06	1.710.228,50	1.797.687,76
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	20.208.792,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	885.775,01	1.106.723,52	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	762.447,71	1.037.693,37	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Principal	33.165,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	3.376.018,57	3.772.888,55	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	55.658,51	2.139,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 60 - Principal	68.379,66	135.198,86	118.038,29	123.037,21	128.768,00	135.367,53
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	390.646,34	978.632,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo para Ações Estratégicas	13.910.461,53	15.084.742,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.818.178,70	3.265.805,66	0,00	0,00	0,00	0,00



LRF, Art. 4º, § 1º, II - Micrologia e Memória de Cálculo das Moedas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
		624.354,10	816.040,64	0,00	0,00	0,00
Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agências de Combate	303.933,54	290.839,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	1.548.133,37	104.364,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	318.119,52	353.425,06	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Salário-Educação	7.500,00	9.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNEE referentes ao Programa Direto em Escola - PDDE	605.866,80	588.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Diretas do FNEE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar -	47.230,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União - Assistência Social - Principal	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	1.166.980,38	1.716.063,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ADO - ADO P/LP 133/2020 LC 176/2020 Compensação de União	129.252,68	110.991,56	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	0,00	0,00	114.089,06	118.869,46	124.427,63	130.804,11
<b>Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades</b>	<b>22.955.499,23</b>	<b>24.603.490,84</b>	<b>25.955.482,19</b>	<b>26.560.885,36</b>	<b>24.960.885,36</b>	<b>28.216.656,21</b>
Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	15.443.047,38	23.139.771,13	24.119.740,44	25.243.356,55	26.536.526,22
Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	659.349,98	624.607,34	651.267,93	681.607,25	716.535,53
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	130.096,33	166.813,06	173.877,68	181.977,68	191.302,84
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00	84.234,86	87.791,60	91.681,59	95.689,68
Outras Transferências de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	0,00	1.046.400,43	1.090.715,49	1.141.526,47	1.200.022,85
Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	0,00	516.671,18	537.666,21	562.713,39	591.549,07
Cota-Parte do ICMS - Principal	20.466.678,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA - Principal	587.391,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	167.600,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	59.467,16	91.915,95	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências do Estado para a Saúde	1.159.070,28	1.620.415,14	0,00	0,00	0,00	0,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Proteção Básica	178.281,63	0,00	287.644,17	299.625,90	313.793,29	329.873,31
Outras Transferências do Convênio dos Estados	350.000,00	3.453.066,06	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Instituições Privadas</b>	<b>171.000,00</b>	<b>181.200,00</b>	<b>131.904,26</b>	<b>137.494,67</b>	<b>137.494,67</b>	<b>143.899,75</b>
Transferências de Instituições Privadas - CEJA (PI FDD CRIANÇA E ADOLESCENTE)	0,00	161.200,00	131.808,26	137.494,67	143.899,75	151.273,75
Transferências de Instituições Privadas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências de Outras Instituições Públicas</b>	<b>38.480.366,44</b>	<b>52.535.896,69</b>	<b>51.988.653,00</b>	<b>53.252.257,45</b>	<b>53.252.257,45</b>	<b>55.733.613,86</b>
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	0,00	0,00	51.988.653,00	53.252.257,45	53.252.257,45	55.733.613,86
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	38.480.366,44	52.535.896,69	0,00	0,00	0,00	0,00



MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA

COSTA

SERRÃO:620367852

04

Assinado de forma digital por

MARCIO CLAY DA COSTA

SERRÃO:62036785204

Dados: 2023.05.05 08:25:54

-03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE

OLIVEIRA:548888

08520

Assinado de forma digital

por PAULO JORGE DE

OLIVEIRA:54888808520

Dados: 2023.05.05

08:26:12 -03'00'



IV - RESULTADO NOMINAL

Metodologia e Memória de Cálculo das Métricas Anuais - R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)						
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível						
Haveres Financeiros						
( - ) Juros a Pagar Processados						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II) = ( I - II )						
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )						
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )						
Resultado Nominal	(a - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)

-O cálculo das Métricas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pelo STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Basear-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício anterior 2021 ( mil )

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRÃO:62036785204  
Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO:62036785204  
Dados: 2023.05.05 08:27:21  
-03'00"

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:5488880  
8520  
Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808520  
Dados: 2023.05.05 08:27:38  
-03'00"



(R.R., art. 4º, § 2º, II) Multiplicado e Memória de Cálculo das Moedas Anuais - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
<b>RECEITA CORRENTE (I)</b>	<b>192.314.636,59</b>	<b>150.961.894,81</b>	<b>140.983.066,58</b>	<b>146.953.699,46</b>	<b>153.799.537,54</b>	<b>161.688.840,97</b>
Inpostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	6.253.221,84	8.502.703,31	6.476.651,31	6.750.537,50	7.065.429,90	7.427.480,78
Contribuições	1.046.209,34	1.321.142,60	1.167.060,23	1.153.944,23	1.207.700,72	1.269.588,14
Receita Patrimonial	81.733.771,17	9.601.163,09	712.715,14	742.898,64	777.506,59	817.349,11
Transferências Correntes	111.070.977,40	140.319.932,75	132.472.462,04	138.082.691,64	144.515.273,83	151.920.614,48
Outras Receitas Correntes	503.174,21	108.221,51	214.157,86	223.227,45	233.626,50	245.598,46
	-8.292.723,37	-8.691.269,45	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>&gt; RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I+II)</b>	<b>102.314.636,59</b>	<b>150.961.894,81</b>	<b>140.983.066,58</b>	<b>146.953.699,46</b>	<b>153.799.537,54</b>	<b>161.688.840,97</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (IV)</b>	<b>28.010.650,35</b>	<b>14.280.861,16</b>	<b>13.253.899,87</b>	<b>13.815.202,53</b>	<b>14.458.763,73</b>	<b>15.199.709,85</b>
Transferências de Capital	28.010.650,35	14.280.861,16	13.253.899,87	13.815.202,53	14.458.763,73	15.199.709,85
<b>&gt; RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII) = (IV+V+VI)</b>	<b>28.010.650,35</b>	<b>14.280.861,16</b>	<b>13.253.899,87</b>	<b>13.815.202,53</b>	<b>14.458.763,73</b>	<b>15.199.709,85</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VII)</b>	<b>212.325.286,94</b>	<b>165.242.755,97</b>	<b>154.236.966,45</b>	<b>160.768.901,99</b>	<b>168.258.301,27</b>	<b>176.888.550,82</b>
<b>DESPESA CORRENTE (X)</b>	<b>113.600.786,01</b>	<b>158.686.134,16</b>	<b>128.134.292,89</b>	<b>133.560.789,23</b>	<b>139.782.709,21</b>	<b>146.945.734,27</b>
Pessoal e Encargos Sociais	78.519.087,93	92.448.746,29	91.030.086,12	94.885.210,29	99.305.437,83	104.394.245,63
Outras Despesas Correntes	34.081.698,88	59.236.389,77	37.104.206,77	38.675.569,84	40.477.271,38	42.551.488,64
<b>&gt; DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (X-XI)</b>	<b>113.600.786,01</b>	<b>158.686.134,16</b>	<b>128.134.292,89</b>	<b>133.560.789,23</b>	<b>139.782.709,21</b>	<b>146.945.734,27</b>
<b>DESPESA DE CAPITAL (XII)</b>	<b>23.612.659,56</b>	<b>66.740.848,64</b>	<b>23.127.376,56</b>	<b>24.106.823,06</b>	<b>25.229.639,45</b>	<b>26.522.717,35</b>
Investimentos	21.969.286,90	64.808.581,83	21.396.962,29	22.306.250,71	23.345.387,44	24.541.688,48
Amortização da Dívida	1.642.172,66	1.932.266,81	1.727.416,27	1.800.572,35	1.884.452,01	1.981.028,87
<b>&gt; DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XII+XIV)</b>	<b>23.612.659,56</b>	<b>66.740.848,64</b>	<b>23.127.376,56</b>	<b>24.106.823,06</b>	<b>25.229.639,45</b>	<b>26.522.717,35</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.837.366,71</b>	<b>2.978.261,63</b>	<b>3.117.003,84</b>	<b>3.276.731,58</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>137.212.845,57</b>	<b>225.425.982,80</b>	<b>154.118.926,16</b>	<b>160.645.864,92</b>	<b>168.129.552,50</b>	<b>176.745.183,20</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVII)</b>	<b>75.112.434,87</b>	<b>-60.183.226,83</b>	<b>118.038,29</b>	<b>133.637,17</b>	<b>128.766,77</b>	<b>135.367,42</b>

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA  
Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRAO:62036765204  
Dados: 2023.05.05 08:20:38  
-03700

PAULO JORGE DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA:54888808  
Dados: 2023.05.05 08:28:53 -03700

520



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 46, § 1º) Anexo de Metas Fiscais - R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100			
1 - Receita Total	160.768.907,99	154.236.866,46	14,76	169.258.321,27	160.768.907,97	14,05	176.880.650,62	168.258.321,21	13,42			
2 - Receitas Primárias (I)	160.026.003,35	153.524.251,31	14,68	167.490.814,68	160.026.003,32	13,96	176.063.201,51	167.490.814,64	13,36			
3 - Despesa Total	160.645.864,82	154.118.928,21	14,75	168.129.552,50	160.645.864,68	14,04	176.745.183,30	168.129.552,43	13,41			
4 - Despesas Primárias (II)	158.845.292,47	152.391.511,84	14,59	166.245.100,49	158.845.292,54	13,86	174.764.164,33	166.245.100,40	13,26			
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	1.180.710,88	1.132.738,37	0,11	1.235.714,19	1.180.710,78	0,10	1.299.037,18	1.235.714,24	0,10			
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000			

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Valor Corrente / (1 + (pca / 100) )

2024 2025 2026

1,04 1,05 1,05

## VARIÁVEIS

Indicador / Nota	2024	2025	2026
11 - IPCA	4,24	4,00	5,12
12 - BIP Estadual	1.099.000.000,00	1.197.900.000,00	1.317.690.000,00
13 - BIP Nacional	3,02	3,33	3,66
14 - Taxa de Câmbio	5,20	5,72	6,30
15 - IGP-M	4,24	4,66	5,12
16 - IGP-DI	4,84	5,32	5,89
17 - Taxa Selic	7,56	8,32	9,15
18 - Salário Mínimo	1.350,36	1.485,40	1.633,94
19 - INPC	4,48	4,92	5,42
20 - TR	1,02	1,12	1,23
21 - TLP	4,11	4,53	4,98
			Cov: 11

MARCIO CLAY DA COSTA BERRÃO

MARCIO CLAY DA

COSTA

SERRAO:62036785204

Data: 2023.05.08:08:28:54 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE

OLIVEIRA:548888085

20

Assinado de forma digital por

PAULO JORGE DE

OLIVEIRA:548888085204

Data: 2023.05.05:06:30:13 -03'00'



## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.46, § 2º, Índice II) Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,09

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
1 - Receita Total	212.325.260,94	165.242.755,97	77,83	154.235.990,45	83,34	160.766.901,90	104,24	168.258.321,27	104,66	176.880.550,62	105,12
2 - Receitas Primárias (I)	211.260.958,11	155.637.954,80	73,67	133.324.251,31	59,64	160.626.000,35	104,23	167.460.814,68	104,66	176.063.201,61	105,12
3 - Despesa Total	137.212.646,37	226.425.962,80	164,29	154.118.928,16	88,37	160.645.064,82	104,24	168.129.552,50	104,66	176.745.183,20	105,12
4 - Despesas Primárias (II)	136.570.673,71	223.493.715,99	164,85	152.991.511,89	88,19	168.845.282,47	104,24	166.245.100,49	104,66	174.764.164,33	105,12
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	75.690.282,40	-67.856.361,19	-89,65	1.132.739,42	-1,07	1.180.710,88	104,23	1.235.714,19	104,66	1.288.037,18	105,12
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
1 - Receita Total	205.145.198,96	159.654.536,69	77,83	148.516.585,51	83,03	154.236.966,46	103,85	160.768.901,97	104,23	168.259.321,21	104,66
2 - Receitas Primárias (I)	204.116.865,81	150.374.255,85	73,67	147.832.692,64	96,31	153.524.201,31	103,85	160.926.003,32	104,23	167.460.814,64	104,66
3 - Despesa Total	132.372.796,43	217.802.881,93	164,29	146.405.323,22	88,14	154.118.928,21	103,85	160.645.864,88	104,24	168.129.552,42	104,66
4 - Despesas Primárias (II)	130.996.158,17	215.935.867,48	164,85	146.741.048,93	67,56	152.391.511,94	103,85	158.845.282,54	104,24	166.246.100,40	104,66
5 - Resultado Primário (III) = (I - II)	73.130.707,64	-65.581.701,83	-89,65	1.090.746,71	-1,06	1.132.739,57	103,86	1.180.710,78	104,23	1.235.714,24	104,66
6 - Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Valor Corrente / (1 + (ipca / 100) )

VARIÁVEIS	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	1,03	1,03	1,04	1,04	1,05	1,05

Indicador / Nome	2021	2022	2023	2024	2025	2026
11 - PCA	3,50	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12
12 - BIP Estadual	800.000.000,00	800.000.000,00	800.000.000,00	1.059.000.000,00	1.107.800.000,00	1.317.890.000,00
13 - BIP Nacional	2,50	2,50	2,75	3,02	3,33	3,66
14 - Taxa de Câmbio	4,20	4,30	4,73	5,20	5,72	6,30
15 - IGP-M	3,75	3,50	3,85	4,24	4,66	5,12



**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Indicador / Nome	AMF - Previdenciário 3 (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)					2025	Anexo de Metas Fiscais - R\$ 1,00
	2021	2022	2023	2024	2025		
16 - IGP-DI				3634			
17 - Tara Selic	4,00	4,00	4,40	4,84	5,32	5,86	
18 - Salvo Mínimo	6,00	6,25	6,68	7,56	8,32	9,15	
19 - INPC	1.077,00	1.116,00	1.227,60	1.350,36	1.485,40	1.633,94	
20 - TR	3,78	3,70	4,97	4,48	4,02	5,42	
21 - TJP	0,74	0,84	0,82	1,02	1,12	1,23	
	2,90	3,40	3,74	4,11	4,53	4,98	
							Chit. 11

MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRAO:62036785204  
Assinado de forma digital por MARCIO CLAY DA COSTA SERRAO:62036785204  
Dados: 2023.05.05 08:31:13 -03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA:5488808520  
Assinado de forma digital por PAULO JORGE DE OLIVEIRA:5488808520  
Dados: 2023.05.05 08:31:30 -03'00'



## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
	(a)	(b)	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Invenientes Financeiros	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
	2022	2021	2020
	(II) = (Ia - Ib - Ic)	(II) = (Ib - Ib) + (Ic)	(II) = Ib - Ic
<b>VALOR (III) = (I) - (II)</b>	0,00	0,00	0,00

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

MARCIO CLAY DA  
COSTA  
SERRÃO:52036785204

Bureau de firma digital  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO:52036785204  
Data: 2023.03.05 08:42:10  
0707

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:548888  
08520

Bureau de firma digital por  
PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA:54888808520  
Data: 2023.03.05 08:42:10  
0707



ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo de Meios Fiscais - R3

TRIBUTO	RENÚNCIA PREVISTA		MODALIDADE	SETOR PROGRAMÁTICO BENEFICIÁRIO	COMPENSAÇÃO
	2024	2025			
Sem Informação	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO:62036785204  
Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO:62036785204  
Dados: 2023.05.05 08:34:00  
-03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA  
Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE OLIVEIRA:548888808  
Dados: 2023.05.05 08:34:17  
-03'00'



DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARR (LRF), art 4º, § 3º Anexo de Riscos Fiscais - R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>DIVIDAS EM PROCESSO DE RECONHECIMENTO</b>			
Decisões Judiciais	1.600.000,00		1.600.000,00
	1.800.000,00	Ações Judiciais	1.800.000,00
<b>ASSISTÊNCIAS DIVERSAS</b>			
Contas Encerradas	1.000.000,00		1.000.000,00
	1.900.000,00	Contratos Firmados	1.900.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>SubTotal</b>	<b>3.600.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>FRUSTRAÇÃO DE ARRECADAÇÃO</b>			
Frustração de Arrecadação	800.000,00		800.000,00
	800.000,00	Combate Evasão	800.000,00
<b>SubTotal</b>	<b>800.000,00</b>	<b>SubTotal</b>	<b>800.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>800.000,00</b>

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO-62036785204-0100  
Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRÃO-62036785204  
Dados: 2023.05.05 08:31:09

PAULO JORGE DE OLIVEIRA  
OLIVEIRA-548888  
08520  
Assinado de forma digital  
por PAULO JORGE DE  
OLIVEIRA-5488888520  
Dados: 2023.05.05  
08:35:26 -03'00'





**METAS E PRIORIDADES**

Anexo III - R\$ 1,00

**FINALÍSTICOS**

Ação	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0039 - AÇÕES BÁSICAS PARA O TRANSPORTE**

**MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1**

**OBJETIVO: ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI**

**2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	713.000,00	004.574,40
<b>Soma do Programa</b>				<b>713.000,00</b>	<b>024.574,40</b>

**PROGRAMA: 0071 - GESTÃO BLOCO DE INVESTIMENTOS EM SAÚDE**

**MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO REGRADO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE ACQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVÉIS, UTENSÍLIOS, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO**

**1046 - IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO ESUS/ABPEC**

P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	167.000,00	173.600,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>167.000,00</b>	<b>998.254,40</b>

**PROGRAMA: 0274 - GESTÃO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

**MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**OBJETIVO: GARANTIR ACESSO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TODOS**

**2073 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**

A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	500.000,00	1.430.000,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>500.000,00</b>	<b>2.418.254,40</b>

**PROGRAMA: 0998 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1**

**OBJETIVO: ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI**





## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1.60

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	APOIO ADMINISTRATIVO	
				Fisca	Prioridade

**PROGRAMA: 0001 - GESTÃO LEGISLATIVA****MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1**

OBJETIVO: ESTE PROGRAMA VISA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA POPULAÇÃO, PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA AOS CIDADÃOS DE LARANJAL DO JARI

**1001 - INVESTIMENTO DO PODER LEGISLATIVO****3001 - SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E ENCARGOS SOCIAIS****2002 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO****2075 - GESTÃO VERBA INDEMNIZATÓRIA**

P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	135.000,00	165.972,74
A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	2.465.491,78	2.512.361,23
A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	445.000,00	488.899,13
A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	103.000,00	485.877,02

Soma do Programa **3.152.491,78**      **3.940.710,32**

**PROGRAMA: 0003 - LARANJAL DO NOSSO SONHO****MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1**

OBJETIVO: GERIR AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS MODERNAS EM NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, URBANA E FORTALECIMENTO NA ECONOMIA LOCAL

**1002 - EQUIPAMENTO PARA GABINETE DA PREFEITA (A)****1003 - EQUIPAMENTO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA****1005 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****1020 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO CEMITÉRIO****1022 - CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES****1023 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO****1024 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS****1025 - CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO JARI****1029 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO, MOVÉIS, UTENSÍLIOS E/OU VEÍCULO P/ SEMOSP****1030 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇA, PASSARELAS E PONTES****1034 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, REFORMA E/OU CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS****1036 - PAVIMENTAÇÃO, ASFALTO, TERRAPLANAGEM E DRENAGEM EM RUAS DO MUNICÍPIO****1037 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DA ORLA E/OU MURO DE ARRIMO**

P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	15.000,00	15.718,30
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	2.000,00	2.219,73
P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	21.000,00	23.099,79
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	50.000,00	52.000,00
P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	118.000,00	122.720,00
P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	153.000,00	159.126,00
P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	185.000,00	192.400,00
P	PONTES CONSTRUÍDAS	UNIDADE	1,000	192.000,00	19.395.240,78
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	65.000,00	67.899,00
P	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	1,000	143.000,00	148.730,00
P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	1,000	321.000,00	325.840,00
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	300.000,00	239.472,26
P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	195.000,00	202.800,00



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

Ação	Tipo	Produto	Unidade Medida	APOIO ADMINISTRATIVO		
				Fisica	Financeira	Prioridade
<b>PROGRAMA: 0003 - LARANJAL DO NOSSO SONHO</b>						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATEGICO 1						
OBJETIVO: GERIR AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS MODERNAS EM NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, URBANA E FORTALECIMENTO NA ECONOMIA LOCAL						
1050 - CONSTRUÇÃO BIBLIOTECA - EOU CENTRO DE CONVENÇÃO CULTURAL	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	20.000,00	20.000,00
1052 - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL PARA FORMAÇÃO DE BANDA MARCIAL	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	33.000,00	34.320,00
1060 - CONSTRUÇÃO DE NIT FOSSAS	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	60.000,00	67.400,00
1064 - ESTRUTURAÇÃO EOU EXTENSO PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	100.000,00	104.000,00
1074 - PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NA BAIXADA DO ALDEIHO (EIMP)	P	RUAS PAVIMENTADAS	KILOGRAMA	1,000	270.000,00	280.600,00
2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.254.000,00	2.438.361,45
2004 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	103.000,00	111.381,54
2007 - MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO EXTERNA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	14.000,00	14.623,23
2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	8.000,00	11.123,79
2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	2.100.000,00	3.277.674,66
2028 - SANEAMENTO BÁSICO	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	67.000,00	93.400,00
2050 - APOIO AS FESTIVIDADES CULTURAIS REGIONAIS, CÍVICAS, RELIGIOSAS, POPULARES ETC	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	263.000,00	284.290,00
2055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	277.000,00	339.438,92
2068 - COORDENADORIA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.329.844,01	3.184.078,70
2074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE	1,000	576.000,00	599.040,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>8.045.944,91</b>	<b>26.530.783,79</b>	

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA

OBJETIVO: ASSEGURAR O DIREITO A CIDADANIA E FORTALECER POLÍTICA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA MULHER.

2076 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

2105 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

[1606276-99999-GovNet by Lin3 Versão: 20230504 17] SIMFIC do MUNICIPIO DE LARANJAL DO JARI

A AÇÕES ATENDIDAS UNIDADE 1,000 40.000,00 60.870,76

A AÇÕES ATENDIDAS UNIDADE 1,000 40.000,00 0,00



## APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Type	Produto	Unidade Medida	Faixa	Financeira	Prioridade
------	------	---------	----------------	-------	------------	------------

**PROGRAMA: 0065 - GESTÃO DE AÇÕES E POLÍTICA PARA MULHERES**

MACRO OBJETIVO: GARANTIR A COORDENAÇÃO, CROMANCA E A FAMILIA

OBJETIVO: ASSEGURAR O DIRETO A CIDADANIA E FORTALECER POLITICA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA MULHER.

Soma do Programa	80.000,00	26.591.654,67
------------------	-----------	---------------

**PROGRAMA: 0066 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA**

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO I

OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE PROTEJA O MUNICIPIO DE PROCESSOS JUDICIAIS, GARANTINDO OS DIREITOS LEGAIS E COMBATE A CORRUÇÃO, AMENJANDO OS BLOQUEIOS DE RECURSOS FINANCEIROS E/OU OUTROS DANOS QUE AFETEM A ECONOMIA E O PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

## 2036 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA

A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	1.367.000,00	1.707.439,87
---	-----------------	---------	-------	--------------	--------------

Soma do Programa	1.367.000,00	29.299.084,44
------------------	--------------	---------------

**PROGRAMA: 0068 - GESTÃO DE SEGURANÇA E TRANSITO**

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILIBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: GARANTIR ESTRUTURA FÍSICA PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E CONTROLE TRANSITO MUNICIPAL, AMPLANDO O ATENDIMENTO E SEGURANÇA

## 1034 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO COMANDO DA GUARDA

P	SERVIÇOS	UNIDADE	1.000	194.000,00	210.349,67
---	----------	---------	-------	------------	------------

## 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMANDO

A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.000	4.445.000,00	4.804.021,37
---	----------	---------	-------	--------------	--------------

Soma do Programa	4.639.000,00	33.313.465,38
------------------	--------------	---------------

**PROGRAMA: 0030 - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA**

OBJETIVO: ATIVIDADE DE GESTÃO DE RECURSOS PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE

ELABORAR ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

PROMOVER AÇÕES ADMINISTRATIVAS INTEGRANTES

ESTRUTURAR A SECRETARIA ADMINISTRATIVA

GARANTIR OS DIREITOS E VALORIZAR OS SERVIDORES MUNICIPAIS

DESAIS AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO DE GOVERNO PARTICIPATIVO E RESPONSÁVEL



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

## APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unidade Medida	Faixa	Financiara	Prioridade
2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	UNIDADE	1,000	5.200.000,00	5.422.919,13
Somado Programa				38.736.374,51

## PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR A SECRETARIA COM EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTE MODERNS PARA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE SEM RECURSOS COM RESPONSABILIDADE E BUSCANDO AMPARAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ASSIM COMO AMPLIAR A DIVERSIDADE DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE

2008 - REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

2013 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA GESTÃO DE PRECATORÍOS

2014 - CONTRIBUIÇÃO P/FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO

P	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	16.000,00	16.840,00
A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	2.300.000,00	2.319.576,07
A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	3.555.887,27	4.303.781,07
A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	279.000,00	295.160,00
Somado Programa				6.190.887,27	45.866.531,65

## PROGRAMA: 0012 - CONTROLE DE RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTARIOS E PATRIMONIAL COM TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTRUTURAR A SECRETARIA COM EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PERMANENTE MODERNS PARA MELHOR QUALIDADE NOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS DE MANEIRA RESPONSÁVEL E TRANSPARENTE NO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAL, COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	192.000,00	223.385,89
Somado Programa				192.000,00	45.891.837,25

## PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO RURAL

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO I

OBJETIVO: ESTABELECE PARCERIAS COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) - CONSTRUIR PROCESSO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO PARTICIPATIVO, APOIO NA REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA FORTALECER A SUSTENTABILIDADE, ASSIM COMO AMPLIAR E ADEQUAR O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR

1007 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL

P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	108.000,00	116.812,00
---	-----------------	---------	-------	------------	------------



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1.000

## APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Mensal	Prioridade		
				Fisica	Financeira	Prioridade
<b>PROGRAMA: 0013 - DESENVOLVIMENTO RURAL</b>						
MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATEGICO 1						
OBJETIVO: ESTABE-ECER PARCERIAS COM INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA (INCRA), CONSTRUIR PROCESSO DESENVOLVIMENTO AGRARIO PARTICIPATIVO, APROIO NA REGULARIZACAO FUNDIARIA, ASSISTENCIA TECNICA PARA FORTALECER AGRICULTURA, ASSIM COMO MANUTEN E AMPLIAR O PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR						
3208 - CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GALPÃO E FEIRA PI ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS						
	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	78.000,00	05.143.55
2016 - IMPLANTACAO E GESTAO DE PROGRAMAS FAMILIAR AGRICOLA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	18.000,00	16.872.86
2017 - IMPLANTACAO DE PROJETOS EXTRATIVISTA E AGRO-FLORESTAIS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	15.000,00	15.748.10
2020 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAPA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	510.000,00	540.327.39
				<b>Soma do Programa</b>		<b>46.666.741,93</b>

**PROGRAMA: 0915 - GESTÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO SUSTENTÁVEL**

OBJETIVO: APARELHAR TECNOLOGICAMENTE SEMANTUR (ESTACAO DE RADIO, VEICULO ETC) PARA O SUPORTE DE ATRIBUICAO ESPECIALIZACAO DA POLICIA ATUALIZACAO DOS DADOS DO MEIO AMBIENTE  
 CRIAR PROJETOS DE ARBORIZACAO URBANA  
 ADOPTAR O TURISMO COMO VETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 PROMOVER O TURISMO SUSTENTAVEL  
 GERIR POLITICA PUBLICA PARA O TURISMO E GERACAO DE EMPREGO

<b>1010 - CONSTRUÇÃO A TERRO SANITARIO</b>						
1011 - REVITALIZACAO E AUMENTO DE AREAS DEGRADADAS	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	6.000,00	8.000.01
1012 - GESTAO DE INVESTIMENTOS NA SEC NA SEC DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	6.000,00	0.740.18
2018 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	20.000,00	22.487.28
2019 - FORTALECIMENTO DO ECOTURISMO NA REGIAO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	737.000,00	797.773.29
2020 - IMPLANTACAO DO PLANO DE GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	46.000,00	47.033.18
2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	21.000,00	22.487.28
				<b>Soma do Programa</b>		<b>2.272.000,00</b>
				<b>Soma do Programa</b>		<b>50.430.162,36</b>



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

## APOIO ADMINISTRATIVO

Área	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	----------------	--------	------------	------------

## PROGRAMA: 0922 - TEMPO DE RECONSTRUIR UMA CULTURA CENTRADA E PRODUTIVA

MACRO OBJETIVO: MANTER O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ASSEGURAR O CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL

OBJETIVO: ESTABELEÇER UMA POLÍTICA CENTRADA E FORTALECIDA ORÇAMENTO E PRESERVANDO AÇÕES MANTENDO AS TRADIÇÕES CÍVICAS, RELIGIOSAS E CULTURAS DA POPULAÇÃO LARANJALENSE.

1061 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA CONCHA ACÚSTICA

P	CONSTRUÇÕES EM GERAL	UNIDADE	1,000	112.000,00	228.000,00
Soma do Programa					60.557.062,26

## PROGRAMA: 0023 - ESPORTE, ATIVIDADE FÍSICA E LAZER

MACRO OBJETIVO: GARANTIR LAZER E ESPORTE A POPULAÇÃO

OBJETIVO: PROMOVER O ESPORTE, A ATIVIDADE FÍSICA E O LAZER, PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, DA FORMAÇÃO INTEGRAL DAS PESSOAS E DA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DO CONJUNTO DA SOCIEDADE

1014 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ARENA ESPORTIVA

1051 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO/ GINÁSIO POLIESPORTIVO

1056 - AMPLIAÇÃO E REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA

1057 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTÁDIO MUNICIPAL QUEROGÓO

2057 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2061 - APOIO E INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTE NO BAIRRO DA MALVINA (EIMP)

P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	1,000	200.000,00	200.000,00
P	CONSTRUÇÕES EM GERAL	UNIDADE	1,000	150.000,00	150.000,00
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	113.000,00	117.500,00
P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	153.000,00	159.120,00
A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	237.000,00	262.347,77
A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	0,000	35.000,00	38.400,00

Soma do Programa 888.000,00 51.516.450,13

## PROGRAMA: 0035 - GESTÃO DE AÇÕES A EDUCAÇÃO ESPECIAL

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: CONSTRUIR E REALIZAR OS PROJETOS FÍSICOS ESCOLARES VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRÍCULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVÉIS E UTENSÍLIOS MODERNOS, BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO.

2104 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 EDUCAÇÃO ESPECIAL

A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	2.199.972,45	2.270.000,00
Soma do Programa					83.786.450,13



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,00

Acão	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade	APOIO ADMINISTRATIVO

## PROGRAMA: 0036 - ATENÇÃO INTEGRAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**INDICADOR DE DESEMPENHO: QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS. AUMENTAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EL-FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DAS UBS.**

## 1044 - CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	4-10.000,00	322.400,00
2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAFSL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	4.10.000,00
2080 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES EMERGENCIAIS SÓCIO ASSISTENCIAL	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	2.717.000,00
2088 - GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	200.000,00
2091 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	220.000,00
2093 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA IGUALDADE RACIAL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	50.000,00
2094 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	40.000,00
2101 - BPC NA ESCOLA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	40.000,00
2102 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL ESCOLAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	41.800,00
2103 - FORTALECIMENTO CONTROLE SOCIAL IGDPAB	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	10.400,00
2107 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA IGUALDADE RACIAL	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	3.100,00
2108 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA JUVENTUDE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	32.200,00
	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	0,00
					6,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>3.800.000,00</b>	<b>58.081.699,73</b>

## PROGRAMA: 0037 - POLÍTICA MUNE DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO FISO SOCIAL BASICO

**INDICADOR DE DESEMPENHO: QUANTIDADE DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS. AUMENTAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EL-FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DAS UBS.**

UNIDADE	P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	273.504,81
2023 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PCF	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	303.634,00
2036 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.000	164.600,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>1.000</b>	<b>204.634,50</b>



**METAS E PRIORIDADES**

Ativo IV - R\$ 1,00

**APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Tip. Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	--------------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0037 - POLÍTICA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO RISO SOCIAL BASICO**

**BENEFICIÁRIOS:** INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS ESPECIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS. **VULNERABILIDADE SOCIAL:** ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL. **02. APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **03. FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DOS SUAS.**

2043 - MANUTENÇÃO RISO BASICO VARIÁVEL - CRAS VOLANTE PRV III	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	60.000,00	0,00
2045 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	280.000,00	239.879,89
2086 - COFINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	128.000,00	117.200,00
2088 - COFINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - FEAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	100.000,00	106.000,00
				<b>Soma do Programa</b>	<b>1.035.594,81</b>	<b>57.763.398,02</b>

**PROGRAMA: 0038 - POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL BL PROTEÇÃO ESPECIAL MEIMA ALTA COMPLEXIDADE**

**BENEFICIÁRIOS:** INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS, GRUPOS ESPECIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS. **VULNERABILIDADE SOCIAL:** ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL. **02. APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** **03. FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DOS SUAS.**

1045 - CONSTRUÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSIST. SOCIAL - CREAS	P	NOVOS PREDIÇOS	UNIDADE	1.000	200.000,00	306.000,00
2042 - MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	115.000,00	163.128,00
2087 - COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FEAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	100.000,00	93.000,00
				<b>Soma do Programa</b>	<b>415.000,00</b>	<b>56.226.226,02</b>

**PROGRAMA: 0039 - POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL BLOCO GESTÃO DO SUAS**

**BENEFICIÁRIOS:** GARANTIR A CIDADANIA A CRIANÇA E A FAMÍLIA. **OBJETIVO:** 01. GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS. **VULNERABILIDADE SOCIAL:** ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL. **02. APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**



Área IV - R\$ 1,00

APOIO ADMINISTRATIVO

Área	Tipo	Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
04 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	30.000,00	13.680,30
Soma do Programa					30.000,00	58.241.106,02

PROGRAMA - 0040 - POLÍTICA INTEGRAL DIREITO A CIDADANIA LGDB, IGUALDADE RACIAL, MULHERES E JUVENTUDE

**MARCO DE ATIVIDADES/PROTEÇÕES/SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.**  
04 - APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
04 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS.

2062 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA LGBT	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	40.000,00	75.210,100
2106 - MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA LGBT	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	40.000,00	0,00
Soma do Programa					80.000,00	58.319.366,02

PROGRAMA - 0041 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**MARCO DE ATIVIDADES/PROTEÇÕES/SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.**  
04 - APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
04 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS.

3085 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	100.000,00	112.664,00
Soma do Programa					100.000,00	58.432.170,02

PROGRAMA - 0042 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**MARCO DE ATIVIDADES/PROTEÇÕES/SERVIÇOS ESSENCIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, VULNERABILIDADE SOCIAL ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL.**  
04 - APROPRIAR E CONSOLIDAR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
04 - FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS.



## METAS E PRIORIDADES

Anexo IV - R\$ 1,03

## APOIO ADMINISTRATIVO

Ativo	Unidade Orçamentária	Faixa	Financiara	Prioridade
-------	----------------------	-------	------------	------------

## PROGRAMA: 0042 - GESTÃO E CONTROLE SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

**INDICADORES-ARTICULADOS-PROTEÇÃO-SOCIAL-SERVIÇO ESPECIALÍFICO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E VIOLAÇÃO DE DIREITOS, VULNERABILIDADE SOCIAL, ATRAVÉS PROGRAMAS CRAS, CREAS, E OUTRAS AÇÕES COMO ACOULHIMENTO E PROTEÇÃO SOCIAL, ELABORAR E CONDUZIR A GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E, FORTALECER O CONTROLE SOCIAL DO SUAS.**

## 0043 - CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOULHIMENTO E APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

2031 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

2076 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE LARANJAL DO JARI

2090 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOULHIMENTO INSTITUCIONAL - SAJ

UNIDADE	P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	100.000,00	1077.0000,00
UNIDADE	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	270.000,00	308.8000,00
UNIDADE	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	100.000,00	106.0000,00
UNIDADE	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	140.000,00	136.9320,00

Soma do Programa **510.000,00** **59.183.730,02**

## PROGRAMA: 0044 - APOIO AO ESCOAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO

**MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1  
OBJETIVO: GARANTIR APOIO AO ESCOAMENTO AGRÍCOLA  
AMPLIAR CONDIÇÕES COMERCIALIZAÇÃO  
INCENTIVAR A PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO**

1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS E ETC

1031 - ABERTURA, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

1058 - AQUISIÇÃO SACO DE MAD, DE IBI E/OU TRANSPORTE DE AGRICULTORES MURIAÇA E BOCA DO

UNIDADE	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	60.000,00	64.630,42
UNIDADE <td>P <td>SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>11.000,00</td> <td>12.373,50</td> </td></td></td>	P <td>SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>11.000,00</td> <td>12.373,50</td> </td></td>	SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>11.000,00</td> <td>12.373,50</td> </td>	UNIDADE <td>1,000</td> <td>11.000,00</td> <td>12.373,50</td>	1,000	11.000,00	12.373,50
UNIDADE <td>P <td>SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>48.000,00</td> <td>52.256,92</td> </td></td></td>	P <td>SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>48.000,00</td> <td>52.256,92</td> </td></td>	SERVIÇOS <td>UNIDADE <td>1,000</td> <td>48.000,00</td> <td>52.256,92</td> </td>	UNIDADE <td>1,000</td> <td>48.000,00</td> <td>52.256,92</td>	1,000	48.000,00	52.256,92

Soma do Programa **119.000,00** **59.312.829,80**

## PROGRAMA: 0067 - GESTÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

**MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

**OBJETIVO: ASSEQUIR O ATENDIMENTO BÁSICO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COMO FORTALECER E AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO COM MELHOR QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS**

1048 - EQUIPAMENTO, MÓVEIS, UTENSÍLIOS, VEÍCULOS E/OU AMBULÂNCIA PI SAÚDE MUNICIPAL

UNIDADE	P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	400.000,00	407.000,00
---------	---	-----------------	---------	-------	------------	------------



**APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Tipo	Perfil	Unidade Medida	Faixa	Financeira	Prioridade
------	------	--------	----------------	-------	------------	------------

**PROGRAMA: 0087 - GESTÃO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: ASSEGURAR O ATENDIMENTO BÁSICO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, COMO FORTALECER E AMPLIAR O ATENDIMENTO BÁSICO COM MELHOR QUALIDADE E ACESSO PARA TODOS

1049 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE BOM PUNTO DE AT DE SAÚDE	P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	1,000	500.000,00	500.000,00
1075 - AQUISIÇÃO DE MAMÓGRAFO (EIMF)	P	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	270.000,00	250.000,00
2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.900.000,00	2.410.770,00
2047 - GESTÃO PROGRAMA ESTRATÉGICO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	500.000,00	534.400,00
2048 - MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	5.200.000,00	4.188.961,87
2049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	863.000,00	1.094.974,40
2053 - GESTÃO PROGRAMA MAIS MÉDICO	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	100.000,00	100.000,00
2054 - GESTÃO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA	A	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	4.800.000,00	7.898.044,86
2056 - AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	120.000,00	124.800,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PSICOTERAPIA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	120.000,00	124.800,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>14.623.866,00</b>	<b>77.343.331,06</b>

**PROGRAMA: 0059 - GESTÃO RECURSOS FUS EC 28-A**

MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: GARANTIR APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇUNDO DOS POSTOS MUNICIPAIS EM AÇÕES DIRECIONADAS SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL FORTALECER CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

2050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FPMU	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.500.000,00	1.650.730,30
2051 - GESTÃO DE DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUS	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	2.500.000,00	2.004.480,00
2052 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	GERENCIAMENTO BÁSICO	UNIDADE	1,000	60.000,00	62.400,00
<b>Soma do Programa</b>					<b>4.060.000,00</b>	<b>81.762.941,36</b>



**APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Unidade Medida	Faixa	Financiara	Prioridade
------	----------------	-------	------------	------------

**PROGRAMA: 0072 - GESTÃO BLOCO DE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE**

**MACRO OBJETIVO:** AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
**OBJETIVO:** GARANTIR TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO  
EMPLANTAR E MELHORAR A QUALIDADE A ATENDIMENTO SAÚDE

2079 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE (TFD, LAB, CLINICAS)

A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	464.000,00	525.000,00
<b>Soma do Programa</b>					
				<b>464.000,00</b>	<b>525.000,00</b>

**PROGRAMA: 0080 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS CRECHE**

**MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

**OBJETIVO:** GERIR AÇÕES NO FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL CRECHE AMPLIANDO O ATENDIMENTO DAS CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS GARANTINDO A PERMANÊNCIA DE 100% DAS CRIANÇAS MATRICULADAS.

1013 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE EDUCATIVA

P	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	1.000	800.000,00	488.651,20
A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	3.000.000,00	4.329.546,28

2096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO INFANTIL CRECHE

<b>Soma do Programa</b>				<b>3.800.000,00</b>	<b>87.101.622,94</b>
-------------------------	--	--	--	---------------------	----------------------

**PROGRAMA: 0082 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS NO ENSINO FUNDAMENTAL**

**MACRO OBJETIVO:** ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

**OBJETIVO:** CONSTRUIR E REVITALIZAR OS PRÉDIOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRÍCULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE NO ATENDIMENTO E ENSINO

1019 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES

P	NOVOS PRÉDIOS	UNIDADE	1.000	1.000.000,00	832.000,00
P	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1.000	130.000,00	124.800,00
P	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.000	135.000,00	141.400,00

1075 - IMPLANTAÇÃO SALA DIGITAL NA ESCOLA DISTRITO ARIRAMBA (EIMP)

1076 - IMPLANTAÇÃO SALA DIGITAL NA ESCOLA DISTRITO SAMALUMA (EMPT)

1077 - AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA ESCOLA NO DISTRITO POÇÃO (EIMP)

2024 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2025 - GESTÃO DOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO

P	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.000	50.000,00	54.600,00
P	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.000	135.000,00	140.400,00
A	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1.000	90.000,00	83.600,00
A	SERVIÇOS	UNIDADE	1.000	320.000,00	332.600,01



## APOIO ADMINISTRATIVO

Ação	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	----------------	--------	------------	------------

## PROGRAMA: 0082 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS NO ENSINO FUNDAMENTAL

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: CONSTRUIR E REQUALIFICAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRÍCULAS E FORTALECENDO EDUCAÇÃO MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE DO ATENDIMENTO E ENSINO.

2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO FUNDAMENTAL

3081 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ESCOLA SANTA LUZIA (EIMP)	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	13.966.337,45	30.019.072,79
---	---	-------------------	---------	-------	---------------	---------------

	A	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	9,000	50.000,00	12.000,00
--	---	------------------	---------	-------	-----------	-----------

Soma do Programa 15.966.337,45 118.892.374,04

## PROGRAMA: 0083 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS ENSINO INFANTIL

MACRO OBJETIVO: ELEVAR O NÍVEL EDUCACIONAL DA POPULAÇÃO

OBJETIVO: CONSTRUIR E REQUALIFICAR OS PRÉDIOS FÍSICOS ESCOLARES, VALORIZAR O MAGISTÉRIO, AMPLIANDO OFERTA DE MATRÍCULAS E FORTALECENDO BRINCADEIRA MUNICIPAL ASSIM COMO ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS MODERNOS BUSCANDO QUALIDADE NOS SERVIÇOS E QUALIDADE DO ATENDIMENTO E ENSINO.

2079 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR INFANTIL

	P	ALUNOS MATRICULADOS	UNIDADE	1,000	400.000,00	4.165.000,00
--	---	---------------------	---------	-------	------------	--------------

2077 - PROGRAMA DIRETO NA ESCOLA - PDDE

	A	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1,000	8.500,00	8.234,00
--	---	------------------	---------	-------	----------	----------

2095 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70 NO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR

	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	7.000.000,00	3.880.000,00
--	---	-------------------	---------	-------	--------------	--------------

Soma do Programa 7.408.500,00 123.196.508,04

## PROGRAMA: 0084 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS

MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

OBJETIVO: APROXIMAR A GESTÃO FINANCEIRA, DA MAIS TRANSPARENCIA A GESTÃO DOS RECURSOS E ATENDER A RECOMENDAÇÃO DO CACS/FUNDEB

1015 - CONSTRUÇÃO E/OU AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS DA

	P	SERVIÇOS	UNIDADE	1,000	125.000,00	130.000,00
--	---	----------	---------	-------	------------	------------

2022 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	9.000.000,00	7.140.507,11
--	---	-----------------	---------	-------	--------------	--------------

2028 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	A	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	1,000	1.200.000,00	2.848.500,00
--	---	------------------	---------	-------	--------------	--------------

2033 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30

	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	9.858.573,59	8.129.244,81
--	---	-----------------	---------	-------	--------------	--------------

2071 - GESTÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO

	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1,000	1.000.000,00	3.216.500,00
--	---	-------------------	---------	-------	--------------	--------------



**APOIO ADMINISTRATIVO**

Área	Tipo Produto	Unidade Medida	Física	Financeira	Prioridade
------	--------------	----------------	--------	------------	------------

**PROGRAMA: 0084 - EDUCAÇÃO DOS NOSSOS SONHOS**

**MACRO OBJETIVO: OBJETIVO ESTRATÉGICO 1**

**OBJETIVO: APROXIMAR A GESTÃO FINANCEIRA, DA MAIS TRANSPARENCIA A GESTÃO DOS RECURSOS E ATENDER A RECIDIVINDADE DO CALCIJUNTES**

**2097 - GESTÃO RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO VAAAT**

	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE		
			1,000	100.000,00	3.110.542,29
<b>Soma do Programa</b>				<b>21.280.573,19</b>	<b>149.808.097,05</b>

**PROGRAMA: 0277 - GESTÃO BLOCO VIGILANCIA EM SAUDE**

**MACRO OBJETIVO: FORTALECER O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DOS SERVIDORES DE SAÚDE**  
**OBJETIVO: FORTALECER O COMBATE À PROLIFERAÇÃO DOS SERVIDORES DE SAÚDE**  
**DEMAS AÇÕES COMBATE A DENGUE, MALARIA, ETC.**

2064 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	120.000,00	124.800,00
2065 - AÇÕES DE COMBATE A DENGUE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	120.000,00	125.800,00
2066 - GESTÃO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE E DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	600.000,00	715.520,00
2082 - VIGILANCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DA ZOONOSE (EIMP)	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	135.000,00	140.400,00
2083 - AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE AO CORONAVIRUS	A	PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADE	1.200.000,00	1.855.200,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>2.175.000,00</b>	<b>148.799.897,05</b>

**PROGRAMA: 0278 - GRUPO NA GESTÃO DO SUS**

**MACRO OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE**  
**OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE**

2095 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	A	AÇÕES ATENDIDAS	UNIDADE	38.000,00	39.520,00
<b>Soma do Programa</b>				<b>38.000,00</b>	<b>148.839.417,05</b>



**METAS E PRIORIDADES**

Anexo IV - 03 - 1.00

**APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação	Tipo Produto	Unidade Medida	Faixa	Finançara	Prioridade
<b>RESUMO DAS PRIORIDADES</b>					
Soma do Tipo de Programa			111.708.100,96	149.839.417,05	
Total			114.254.500,96	154.118.028,10	

**RESUMO DAS PRIORIDADES**

Unidade Gestora

null

MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO

**MARCIO CLAY DA COSTA**

Assinado de forma digital por  
MARCIO CLAY DA COSTA  
SERRAO:62036785204

**SERRAO:62036785204**

Dados: 2023.05.05 08:37:46  
-03'00'

PAULO JORGE DE OLIVEIRA

**PAULO JORGE DE OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por  
PAULO JORGE DE OLIVEIRA:54888808520  
Dados: 2023.05.05 08:38:03  
-03'00'